MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal - Francisco de Paula Ribeiro Junior

Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende

Secretaria Municipal de Saúde - Carlos Roberto da Silva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler

Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Nelson Bilac Vilela

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waldemir Lúcio Rômulo
Vice Presidente – Fabio Franco

1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Maria Da Glória De Souza Ferreira
Vereador – Valfrido Bento Cintra

PORTARIAN° 012/2023

"Dispõe sobre a nomeação de EMILLY THEOTONIO CAMILLO, ocupante do Cargo de Odontólogo - QP, como Responsável Técnica pela Coordenação de Saúde Bucal do Município e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Complementar nº 075/2022, de 25 de março de 2022,...



Artigo 1º - Nomear EMILLY THEOTONIO CAMILLO, ocupante do cargo de Odontólogo, como Responsável Técnica pela Coordenação de Saúde Bucal, da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Rochedo, conforme Atribuições do Cargo de Odontólogo, Símbolo - QE, Classe S, Nível I, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, tornando sem efeito a portaria nº 390/2022 de 01 de Outubro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus

efeitos a 05 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Nove dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 013/2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Gratificação por Responsabilidade Técnica, e dá outras providências".

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **1** de **30** FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Complementar nº 075/2022, do anexo VII tabela de gratificação por responsabilidade técnica...



R

Artigo 1º - Nomear, EMILLY THEOTONIO CAMILLO, Odontólogo - QE, para exercer a GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA, Símbolo GRT – 1, na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, tornando sem efeito a portaria nº 391/2022 de 01 de Outubro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Nove dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIAN° 015/2023

"Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidora Pública do Município e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...



R

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período de 12 de Fevereiro de 2022 a 11 de Fevereiro de

2023, a ser usufruída a partir do dia 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, a funcionária Pública Municipal,

JAQUELINE PAREDES SILVA, Assistente de Administração II, lotada na Secretaria Educação, Esporte, Cultura, Lazer e

Turismo da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do Mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAN° 016/2023

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **2** de **30**

"Dispõe sobre a nomeação de JÉSSICA DE SOUZA VIEIRA, ocupante do Cargo de Farmacêutico/Bioquímico, como Responsável Técnica pela Assistência Farmacêutica do Município e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Complementar nº 075/2022, de 25 de março de 2022,...



Artigo 1º - Nomear **JÉSSICA DE SOUZA VIEIRA**, ocupante do cargo de Farmacêutico-Bioquímico, como Responsável Técnica pela Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Rochedo, conforme Atribuições do Cargo de Farmacêutico/Bioquímico - QP, Símbolo - SP, Classe: S, Nível: I, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, *tornando sem efeito a portaria N° 276/2022 de 01 de junho de 2022.*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Nove dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIANº 017/2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Gratificação por Responsabilidade Técnica, e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Complementar nº 075/2022, do anexo VII tabela de gratificação por responsabilidade técnica...



Artigo 1º - Nomear **JÉSSICA DE SOUZA VIEIRA**, Farmacêutico/Bioquímico - QP, para exercer a **GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, **Símbolo GRT - 1**, na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, *tornando sem efeito a portaria Nº 278/2022 de 01 de junho de 2022*.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Nove dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2023

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **3** de **30** "Dispõe sobre a Nomeação de Função Gratificada, e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

R E S O L V

Artigo 1º - Nomear, **JANAINA CARVALHO DE REZENDE**, Assistente de Administração II - QP, para exercer a **Função Gratificada**, **Símbolo FG 3**, na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, *tornando sem efeito a portaria Nº 311/2022 de 01 de agosto de 2022.*

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2023

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Nove dias do mês de janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIAN° 019/2023

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...



R

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período de 06 de Janeiro de 2022 a 05 de Janeiro de

2023, a ser usufruída a partir do dia 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, o funcionário Público Municipal,

GLEISON DE MELO SOUZA, Coordenador Setorial, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura

organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 21 de Dezembro de 2022.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Nove dias do Mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAN° 020/2023

"Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidora Pública do Município e dá outras providências".

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **4** de **30** FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...



Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período de 01 de Agosto de 2021 a 31 de Julho de 2022, a ser usufruída a partir do dia 09 de Janeiro de 2023 a 07 de Fevereiro de 2023, a funcionária Pública Municipal, GISELY RIBEIRO DOS SANTOS, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do Mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAN° 021/2023

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...



Ε

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período de 13 de Agosto de 2020 a 12 de Agosto de 2021, a ser usufruída a partir do dia 02 de Janeiro de 2023 a 01 de Fevereiro de 2023, o funcionário Público Municipal, ALCINDO BISPO DA ROCHA, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do Mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

> FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página 5 de 30

PORTARIAN° 022/2023

"Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidora Pública do Município e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...



Artigo 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de férias, correspondente ao período de 01 de Agosto de 2021 a 31 de Julho de 2022, a ser usufruída a partir do dia 02 de Janeiro de 2023 a 21 de Janeiro de 2023, haja vista a interrupção de compra de 1/3 do período de gozo para a funcionária Pública Municipal, JAQUELINE DE OLIVEIRA MARTINS VIEIRA, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do Mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAN° 023/2023

"Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidora Pública do Município e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...



Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período de 12 de Fevereiro de 2021 a 11 de Fevereiro de 2022, a ser usufruída a partir do dia 02 de Janeiro de 2023 a 01 de Fevereiro de 2023, a funcionária Pública Municipal, MARIA AUXILIADORA ALEM, Agente de Endemias, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

> www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página 6 de 30

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do Mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIANº 024/2023

"Dispõe sobre a Nomeação do Cargo em Comissão de Coordenador Setorial, e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...



Artigo 1º - Nomear, **MATHEUS RIBEIRO ARANTES**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Setorial, Símbolo CC 4, na Secretaria de Administração e Finanças, na Diretoria de Licitação da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Nove dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

$PORTARIAN^{\circ}$ 025/2023

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...



Artigo 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de férias, correspondente ao período de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de

2022, a ser usufruída a partir do dia 05 de Janeiro de 2023 a 24 de Janeiro de 2023, haja vista a interrupção de compra de

1/3 do período de gozo para o funcionário Público Municipal, ABDIEL HORÁCIO GUIMARÃES, Diretor de Departamento,

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **7** de **30** lotado na Secretaria de Assistência Social, Emprego e Renda, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do Mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAN° 026/2023

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...



R

Artigo 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de férias, correspondente ao período de 06 de Dezembro de 2021 a 05 de Dezembro de 2022, a ser usufruída a partir do dia 02 de Janeiro de 2023 a 22 de Janeiro de 2023, haja vista a interrupção de compra de 1/3 do período de gozo para o funcionário Público Municipal, FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA NOVAES,

Assistente de Administração II, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do Mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS)

CONTRATADO: IGOR VIEIRA RAMOS FERREIRA OBJETO DO CONTRATO: MEDICO VETERINARIO

DA VIGÊNCIA: 12 DE DEZEMBRO DE 2022 A 11 DE DEZEMBRO DE 2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.001-10.301.0014.2061-3.1.90.04.00.00

REMUNERAÇÃO: O CONTRATADO RECEBERÁ MENSALMENTE A QUANTIA DE R\$ 3.668,73 (TRES MIL, SEISCENTOS

E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 238/2022

DECRETO ORÇAMENTÁRIO n.º 109/2022

"Abre crédito suplementar na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Rochedo, por anulação parcial de dotações orçamentárias, e dá outras providências."

JUSTIFICATIVO:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES PARA SUPRIR NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Republica Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei 888 de 30/12/2021.

DECRETA:

Art. 1° Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Câmara Municipal de Rochedo, discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO

01.031.0001.1001 – Aquisição de Equipamentos e material permanente

1 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 0100 Recursos Ordinários

2.000,00

2.000,00

Total Geral de Suplementações 2.000,00

Art. 2º A Suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de anulação parcial de dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO

01.031.0001.2001 - Manutenção das atividades administrativas e legislativas

0 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil 0100 – Recursos Ordinários

2.000,00

2.000,00

Total de reduções....: 2.000,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rochedo - MS, 20 de dezembro de 2022.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior

Prefeito Municipal de Rochedo/MS

LEI MUNICIPAL Nº 933 /2022

Rochedo/MS, 16 de dezembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO EXERCICÍO DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **9** de **30**

- **Art. 1º**. Esta Lei Municipal institui a alteração e atualização do Plano Plurianual do quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores de custo e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I a v, que fazem parte integrante desta Lei Municipal.
- § 1º Os anexos que compõem o Plano Plurianual, são estruturados em programa, justificativa, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta e valor.
 - § 2º Para fins desta Lei Municipal, considera-se:
- I Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
- II Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
 - III Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
 - IV Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
 - V Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
 - VI Metas, os objetivos em termos de produtos e resultados a alcançar.
- **Art. 2º** Os valores constantes dos anexos estão orçados e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, juntamente com a Lei Orçamentária Anual de cada exercício, por ato do Chefe do Poder Executivo.
- **Art. 3º**. Os programas a que se refere o art. 1º definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Resolução Normativa nº 88 de 14 de outubro de 2018, constitui o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida no Orçamento Anual, correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.
- **Art. 4º** A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei Municipal, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de decreto do executivo.
- **Art. 5º** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.
- **Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.
- Art. 7º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, mediante ato próprio.
- **Art. 8º** As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei Municipal.
- Art. 9º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual.
- **Art. 10** O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas constantes desta Lei Municipal ou de suas alterações, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subseqüente.
 - Art. 11. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **10** de **30**

Francisco de Paula Ribeiro Júnior Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N. 934/2022

Rochedo/MS, 20 de dezembro de 2022.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

O Prefeito Municipal de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Rochedo – MS, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e Fixa a Despesa em igual valor de **R\$ 46.000.000,00** (Quarenta e seis milhões) líquido, já deduzido a contribuição dos 20% para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS		
RECEITA CORRENTE	R\$	48.379.678,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	3.556.900,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.400.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	214.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	834.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	42.342.578,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	32.000,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$	1.305.421,72
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	1.000,00
TRANSF. CAPITAL	R\$	1.304.421,72
RECEITAS CORRENTES – INTRA – ORC.	R\$	2.274.900,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.258.900,00
OUTRAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.016.000,00
RECEITAS DE DEDUÇÕES	R\$	5.960.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITAS	R\$	5.960.000,00
TOTAL	R\$	46.000.000,00

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **11** de **30**

ANO 7

A Despesa total do Município de R\$ 46.000.000,00 (Quarenta e seis milhões de reais), Artigo 3º compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R\$ 29.113.811,72 e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 16.886.188,28

Parágrafo Único. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA.

DESPESAS CORRENTES	R\$	41.268.330,72
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	3.793.969,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	937.700,00
TOTAL	R\$	46.000.000,00

II – DESPESA POR FUNÇÃO;

01	LEGISLATIVA	R\$	2.300.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$	11.126.740,00
80	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	3.110.500,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	2.803.200,00
10	SAÚDE	R\$	9.434.238,28
12	EDUCAÇÃO	R\$	8.968.800,00
13	CULTURA	R\$	380.400,00
15	URBANISMO	R\$	1.057.221,72
16	HABITAÇÃO	R\$	907.200,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$	600,00
20	AGRICULTURA	R\$	101.600,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	1.536.200,00
25	ENERGIA	R\$	396.000,00
26	TRANSPORTE	R\$	2.161.000,00
27	DESPORTO E LAZER	R\$	687.600,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	91.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	937.700,00
	TOTAL	R\$	46.000.000,00

III - DESPESA POR PODERES DO MUNICICÍPIO

A) PODER LEGISLATIVO	R\$	2.300.000,00
1 - Câmara Municipal	RS	2.300.000.00

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **12** de **30**

D) SECRETARIA MUN. DE PLAN. E DESENV.SUSTEN.

ANO 7

R\$

1.100,00

B) PODER EXECUTIVO.	R\$	3.848.440,00
01 – Gabinete do Prefeito	R\$	107.540,00
02 – Instituto Municipal de Previdência	R\$	2.803.200,00
03 – Reserva de Contingência	R\$	937.700,00
C) SECRETARIA MUN.DE ADM.E FINANÇAS	R\$	6.374.600,00
01 - Secret.Mun.de Admin. E Finanças	R\$	6.374.600,00

01 – Secret.Mun.de Plan. E Desenv. Sustentável	/el		1.100,00
E) SECRETARIA MUN DE OBRAS E TRANSPORTES	R\$	9.066.521,72	

,			•
01 - Secret. Mun. de Obras e Transportes		R\$	7.530.321,72
02 – Fundo Municipal de Turismo		R\$	1.536.200,00
F) SECRETARIA MUN.ED.CULT.ESP.E E LAZER	R\$	10.03	6.800,00
01 Secret Mun de Ed Cult Especiazor		Р¢	4 452 000 00

01 - Secret. Mun. de Ed. Cult. Esp. e Lazer	R\$	4.153.900,00
02 - Fundo Municipal de Investimento Cultural	R\$	380.400,00
03 – FUNDEB	R\$	5.502.500,00

G) SECRETARIA MUN.DE SAUDE SANEAMENTO	K\$	10.351.2	38,28
01 – Fundo Municipal de Saúde		R\$	9.434.238,38
02 – Diretoria de Águas e Saneamento		R\$	917.100,00

H) SECRET. MUN.DE ASSIST. SOCIAL, EMP. E RENDA	R\$		4.021.200,00
01 - Fundo Municipal de Assistência Social		R\$	2.620.500,00
02 - Fundo Municipal de Hab.de Interesse Social		R\$	910.700,00
03 - Fundo Municipal de Investimento Social	R\$		113.000,00
04 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		R\$	50.000,00
05 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso	R\$		327 000 00

Artigo 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a;

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43, parágrafo § 1º, incisos II e II da Lei Federal 4320/64, extensiva ao Poder Legislativo.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º
 do Artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Artigo 167 ambos da Constituição Federal.

III – A abertura de Créditos Adicionais para adequação da Previsão do Poder Legislativo face ao Limite Constitucional.

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **13** de **30** Parágrafo Único: Fica autorizado e não será computada para efeito do limite do inciso I deste Artigo:

 a) O remanejamento de Dotações e Fontes de Recursos dentro da mesma Secretaria, Fundos e Fundações através de Decreto nos termos do Artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, limitado ao

Crédito autorizado para a respectiva unidade.

b) A abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação para a adequação da Despesa com

recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação, limitados aos

recursos efetivamente arrecadados.

c) A abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro nos termos do Art. 43, parágrafo § 1º, inciso

I da Lei 4.320/64.

d) A abertura de Créditos Adicionais para adequação da Despesa com Pessoal.

e) Insuficiência de dotação nos grupos de natureza despesas 2 - Juros e Encargos da Dívida e 6 -

Amortização da Dívida;

) Abertura de crédito adicional suplementar para atender despesas com pagamentos de Sentenças

Judiciais e Precatórios Judiciais;

g) A abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação nos termos do Art. 43, da Lei

4.320/64;

Artigo 5º - Fica autorizada a inclusão de novos elementos de despesas nos respectivos programas

aprovados nesta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único: A inclusão de novos elementos não altera os valores dos créditos autorizados.

Artigo 6º - Fica autorizada a readequação da Despesa com o aumento da Receita efetivamente

arrecadada e respectivas Fontes de Recursos referidas na Resolução Normativa nº 54/2016 (TCE/MS) e suas alterações

posteriores.

Artigo 7º - Autoriza o Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e

da Lei do Plano Plurianual de Investimento - PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122

Página 14 de 30

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDE8 / FIXIC / FIXIS / RPPS / FIXIS / FIXIAS / FIXIHIS / FIXICA / FIXITUR / FIXIDI

Decreto Orçamentário nº 84 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

ANO 7

Suplmentação por Excesso apurado no Exercicio Financeiro

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 888 de 30/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

06.003 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BAS. VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2126 - PESSO ALE ENCARGO SÆNSINO FUNDAMENTAL - 70%	
2 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	20.000,00
4 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	160.000,00
- Talloonaacaci CiteEb Impeacolox	180.000,00
	100.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
6 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde -	57.500,00
	57.500,00
06.003 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BAS. VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO	
12:361:0005:2126 - PESSO ALE ENCARGO SENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
8 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais I.M.P.S.R	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	30,000,00
	30,000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
9 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde -	57.500,00
	57.500,00
06.003 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BAS. VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIMDADES DO FUNDEB 30%	
11 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	90,000,00
	90,000,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública, v.3.1.25.4-512.2.1.10.7.15-23

10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Página 1 de 4

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **15** de **30** **ANO 7**



Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selectoradas: PREF / FUNDE8 / FMC / FMS / RPPS / FM/S / FM/AS / FM/H/S / FM/CA / FM/TUR / FM/DI

Decreto Orçamentário nº 84 / 2022 - Consolidado

16 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde ——	60,000,00
	00.000,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2052 - PESSO ALE ENCARGOS EM GER AL	
19 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0100 - Recursos Ordinários ——	200.000,00
	200.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
20 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde ————————————————————————————————————	30.000,00
	30.000,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2052 - PESSO ALE ENCARGOS EM GER AL	
21 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	400.000,00
	400.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
21 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde ——	80,000,00
	80.000,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2052 - PESSO ALE ENCARGOS EM GER AL	
22 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - I.N.S.S	
0100 - Recursos Ordinários	50.000,00
24 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais I.M.P.S.R 0100 - Recursos Ordinários	50.000,00
_	100.000,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
04.122.0004.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 0100 - Recursos Ordinários	50.000,00
48 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33,336,33
0100 - Recursos Ordinários	20.000,00
-	70.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0011.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIMDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

57 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários 20.884,51

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.25.4-512.2.1.10.7.15-23

Página 2 de 4

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **16** de **30** **ANO 7**

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FINC / FINS / RPPS / FINAS / F

Decreto Orçamentário nº 84 / 2022 - Consolidado

•	
_	20.884,51
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
26.782.0007.2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDERSUL	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	200.000,00
64 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	50.000,00
_	250.000,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO	
69 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100.000,00
71 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100.000,00
72 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - I.N.S.S 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000,00
73 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais I.M.P.S.R 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000,00
74 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
75 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000,00
76 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
77 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000,00
	410.000,00
12.361.0019.2023 - PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
82 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	es 000 00
oror - Necestas de Impostos e de Fransiera ida de Impostos - Educação	65.000,00 65.000,00
12.361.0019.2082 - PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVENIO	00.000,00
85 - 3,3,90,30,00,00 - Material de Consumo 0124 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado —	57.446,00
	57.446,00
07.002 - DIRETORIA DE AGUAS E SANEAMENTO	
04.122.0012.2053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DIRETORIA DE ÁGUAS	
122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - Recursos Ordinários	50.000,00
-	50.000,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
15.452.0021.1094 - CEMITÉRIO MUNICIPAL	
279 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	350.000,00
	350.000,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.25.4-512.2.1.10.7.15-23

Página 3 de 4

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **17** de **30** ED. Nº 850/2023

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Extidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FINC / FINS / RPPS / FINS / FINAS / FINHIS / FINCA / FINTUR / FINDI

Decreto Orçamentário nº 84 / 2022 - Consolidado

Total Geral de Suplementações ...:

2.558.330,51

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 1 de Novembro de 2022.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR PREFEITO

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública, v.3.1.25.4-512.2.1.10.7.15-23

Página 4 de 4

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página 18 de 30

ANO 7



Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDE8 / FINC / FINS / RPPS / FINAS / FINAS / FINAS / FINCA / FINTUR / FIND I

Decreto Orçamentário nº 85 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para empenhar obras e Serviços

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 888 de 30/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2007 - CONTRIBUIÇÃO DO PASEP

28 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

0100 - Recursos Ordinários

45,000,00 45.000.00

07.002 - DIRETORIA DE AGUAS E SANEAMENTO

04.122.0012.2053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DIRETORIA DE ÁGUAS

123 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

18,000,00

18.000,00

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

15.451.0021.1081 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E REVITALIZAÇÃO NA ENTRADADA CIDADE

126 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0100 - Recursos Ordinários

350,000,00

350,000,00

Total Geral de Suplementações ...: 413.000.00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS

20 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

18 000 00

18,000,00

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

04.122.0004.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

45.000,00

45,000,00

15.452.0021.1094 - CEMITÉRIO MUNICIPAL

279 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0100 - Recursos Ordinários

350,000,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública, v.3.1.25.4-512.2.1.10.7.16-23

Página 1 de 2

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página 19 de 30



Exercício: 2022

Extidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FINC / FINS / RPPS / FINS / FINAS / FINHIS / FINCA / FINTUR / FINDI

Decreto Orçamentário nº 85 / 2022 - Consolidado

350.000,00

Total de Reduções...:

413.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 1 de Novembro de 2022.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR PREFEITO

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública, v.3.1.25.4-512.2.1.10.7.16-23

Página 2 de 2

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página 20 de 30

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDE8 / FIXIC / FIXIS / RPPS / FIXIS / FIXIAS / FIXIHIS / FIXICA / FIXITUR / FIXIDI

Decreto Orçamentário nº 86 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

ANO 7

Remanejamento para pagamento de folhas e obrigações

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 888 de 30/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

06.003 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BAS. VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2126 - PESSOALE ENCARGOSÆNSINO FUNDAMENTAL - 70%	
2 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	86.000,00
	86.000,00
06.002 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC	
13.392.0007.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO	
7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	650,00
	650,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA	
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	10.000,00
06.002 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC	
13.392.0007.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIMDADES DO FUNDO	
11 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	5.195,00
	5.195,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
15 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.000,000
	8.000,00
06.003 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BAS. VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%	
19 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	6.000,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública, v.3.1.25.4-512.2.1.10.7.17-23

Página 1 de 4

6.000,00

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página 21 de 30

ANO 7



Extidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FINC / FINS / RPPS / FINIS / FINAS / FINHIS / FINCA / FINTUR / FIND I

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orcamentário nº 86 / 2022 - Consolidado

Decreto Orçamentário nº 86 / 2022 - Consolidado	
12.365.0005.2132 - PESSO ALE ENCARGO S/CRECHE - 70%	
29 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	26.000,00
31 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	46.000,00
32 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - I.N.S.S 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	5.500,00
34 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais I.M.P.S.R 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	8.000,000
·	85.500,00
12.365.0005.2130 - PESSO ALE ENCARGO S/PRÉ ESCOLA - 70%	
39 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	40.000,00
40 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais I.M.P.S.R 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	5.000,00
57 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	30,000,00
-	75.000,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
·	
04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA	
123 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 0100 - Recursos Ordinários	7.000,00
-	7.000,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
04.122.0004.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
139 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	6.000,00
	6.000,000
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO GRUPO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
274 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	25.000,00
277 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	19.000,00
	44.000,00
10.301.0014.2134 - MANUTENÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
330 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	22.000,00
•	22.000,00
	22.330,00

Total Geral de Suplementações ...: 355.345,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

13.392.0007.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIMDADES DO FUNDO

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.25.4-512.2.1.10.7.17-23

Página 2 de 4



Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDE8 / FMC / FMS / RPPS / FM IS / FMAS / FMH IS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 86 / 2022 - Consolidado	
3 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	900,00
9	900,00
06.003 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BAS. VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2126 - PESSO AL E EN CARGO SÆNSINO FUND AMENTAL - 70%	
4 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	
0110 - Transletenidas do FONDED - Impostos 70 %	19.078,00 19.078.00
06,002 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC	10.010,00
13.392.0007.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIMDADES DO FUNDO	
6 - 3.3.90.36,00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	4.945.00
	4.945,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
10.301.0014.2061 - MANUTENÇAD DAS AÇUES E SER VIÇUS - FMS 6 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.000,00
	8.000,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIMDADES DA SECRETÁRIA	
10 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0100 - Recursos Ordinários	17,000,00
	17.000,00
06.003 EUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC DAS VAL DDOE DA EDUCAÇÃO	
06.003 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BAS. VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIMDADES DO FUNDEB 30%	
11 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	6.000,00
•	6.000,00
12.361.0022.1046 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FUNDEB	
21 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	227.422,00
	227.422,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
04.122.0004.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
47 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	6.000,00
	6.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO GRUPO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
276 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - I.N.S.S	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	19.000,00
, ,	19.000,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública, v.3.1.25.4-512.2.1.10.7.17-23

327 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - I.N.S.S

10.301.0014.2134 - MANUTENÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Página 3 de 4

11,000,00

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **23** de **30**



Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDE8 / FIXIC / FIXIS / RPPS / FIXIS / FIXIAS / FIXIHIS / FIXICA / FIXITUR / FIXIDI

Decreto Orçamentário nº 86 / 2022 - Consolidado

328 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais I.M.P.S.R 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

11,000,00 22.000,00

10.301.0014.2070 - BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIASF

386 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

25.000,00 25.000,00

355.345,00 Total de Reduções...:

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 1 de Novembro de 2022.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FM/S / FMAS / FMH/S / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 87 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por Excesso apurado no Exercicio Financeiro (Prefeitura)

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 888 de 30/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

13.392.0007.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIMDADES DO FUNDO 7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - Recursos Ordinários

15.000,00 15.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0011.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIMDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA. SOCIAL

65 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 0100 - Recursos Ordinários

35.000,00 35.000,00

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO

75 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

125.000,00 125.000.00

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 190 - 4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis

0100 - Recursos Ordinários

250.000,00

250.000,00 **425.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Total Geral de Suplementações ...:

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 18 de Novembro de 2022.

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública, v.3.1.25.4-512.2.1.10.7.18-23

Página 1 de 2

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **25** de **30**



Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FINC / FINS / RPPS / FINAS / F

Decreto Orçamentário nº 87 / 2022 - Consolidado

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR PREFEITO

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.25.4-512.2.1.10.7.18-23

Página 2 de 2

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página 26 de 30

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDE8 / FINC / FINS / RPPS / FINAS / FINAS / FINAS / FINCA / FINTUR / FIND I

Decreto Orçamentário nº 90 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Remanejamento dentro do mesmo projeto atividade

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 888 de 30/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

02.002 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ROCHEDO

09.272.0008.2030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREVIDÊNCIA

6 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

3.000,00

Total Geral de Suplementações ...:

3.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.002 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ROCHEDO

09.272.0008.2030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREVIDÊNCIA

7 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

3.000,00 3.000,00

Total de Reduções...:

3.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 18 de Novembro de 2022.

Exercício: 2022

Exitidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FM/S / FMAS / FMH/S / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 93 / 2022

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL ROCHEDO- FIC, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por excesso apurado no Exercicio Financeiro

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 906 de 02/06/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL ROCHEDO- FIC discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

13.392.0007.2113 - PROJETO CULTURA NA PRAÇA
29 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0127 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

92.400,00

92.400,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: 92.400,00 (Noventa e Dois Mil, Quatrocentos Reais.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

18 de Novembro de 2022.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR PREFEITO

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública, v.3.1.25.4-512.2.1.10.7.23-23

Página 1 de 1

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **28** de **30**



Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FINC / FINS / RPPS / FINIS / FINAS / FINHIS / FINCA / FINTUR / FIND I

Decreto Orçamentário nº 94 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação parfa empenhar folha de pagamento

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 888 de 30/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
6 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000,00
9 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	120.000,00
10 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - I.N.S.S 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000,00
13 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais I.M.P.S.R	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	45.000,00
	245.000,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO	
140 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	25.000,00
	25.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO GRUPO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
274 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	40.000,00
	40.000,00
	40.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 310.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

 10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS

 9 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
 5.000,00

 5.000,00

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2052 - PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública, v.3.1.25.4-512.2.1.10.7.26-23

Página 1 de 2

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **29** de **30**



Exercício: 2022

Extidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FINC / FINS / RPPS / FINS / FINAS / FINHIS / FINCA / FINTUR / FINDI

Decreto Orçamentário nº 94 / 2022 - Consolidado

22 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - I.N.S.S 0100 - Recursos Ordinários	70.000,00
24 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais I.M.P.S.R 0100 - Recursos Ordinários – –	30.000,00 100.000,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO	
69 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000,00
71 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	90.000,00
73 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais I.M.P.S.R 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	40.000,00
75 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	25.000,00

Total de Reduções...: 310.000,00

205.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 22 de Novembro de 2022.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR PREFEITO

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública, v.3.1.25.4-512.2.1.10.7.26-23

Página 2 de 2